



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### LEI Nº 5265

Acrescenta incisos VII, VIII e IX ao art. 1º da Lei nº 4.371, de 3 de julho de 1998.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidos ao art. 1º da Lei 4.371, de 3 de julho de 1998, os incisos VII, VIII e IX, com a seguinte redação:

~~**VII** – lote de terreno nº 999, da quadra 055, zona 33, sub-lote 000, com área de 10.836,28 m<sup>2</sup> (dez mil oitocentos e trinta e seis metros e vinte e oito centímetros quadrados), situado na Rua São João Del Rei, no Bairro Dom Pedro II, nesta cidade de Divinópolis.~~

**VII** – lote de terreno nº 999, da quadra 055, zona 33, sub-lote 000, com área de 10.826,28 m<sup>2</sup> (dez mil oitocentos e vinte e seis metros e vinte e oito centímetros quadrados), situado na Rua São João Del Rei, no Bairro Dom Pedro II, nesta cidade de Divinópolis. **(NR Lei 5.337/2002)**

**VIII** – o imóvel situado na Rua Pernambuco, nº 329 – Centro, constituído de uma casa, com área construída de 194,00 m<sup>2</sup> (cento e noventa e quatro metros quadrados), e respectivo lote de terreno nº 147, da quadra 007, zona 16, sub-lote 000-5, com área de 577,50 m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados).

~~**IX** – o imóvel situado na Rua Cel. Júlio Ribeiro Gontijo, nº 312 – Bairro Esplanada, constituído de uma casa, com área construída de 172,57 m<sup>2</sup> (cento e setenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) e respectivo lote de terreno nº 057, da quadra 046, zona 33, sub-lote 000, com área de 1.003,00 m<sup>2</sup> (um mil e três metros quadrados).~~

**IX** – o imóvel situado na Rua Cel. Júlio Ribeiro Gontijo, nº 312 – Bairro Esplanada, constituído de uma casa, com área construída de 277,66 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e sete metros e sessenta e seis centímetros quadrados) e respectivo lote de terreno nº 057, da quadra 046, zona 33, sub-lote 000, com área de 1.003,00 m<sup>2</sup> (um mil e três metros quadrados). **(NR Lei 5.337/2002)**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de janeiro de 2002.

*Galileu Teixeira Machado*  
*Prefeito Municipal*